

LEI Nº 769/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Mata de São João

RECEBIDO
EM 21/11/19
Func. Responsável

“Cria o Abono de Assiduidade e Pontualidade para os Enfermeiros Plantonistas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Os Enfermeiros Plantonistas, no efetivo exercício das suas funções, farão jus ao Abono de Assiduidade e Pontualidade, consistente em 10% (dez por cento) dos respectivos vencimentos básicos desde que não apresentem, no mês de aferição, faltas ou atrasos registrados, ainda que justificados.

Art. 2º. Esta lei se aplica aos profissionais do quadro efetivo e aos contratados temporariamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.


OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 769/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Cria o Abono de Assiduidade e Pontualidade para os Enfermeiros Plantonistas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Enfermeiros Plantonistas, no efetivo exercício das suas funções, farão jus ao Abono de Assiduidade e Pontualidade, consistente em 10% (dez por cento) dos respectivos vencimentos básicos desde que não apresentem, no mês de aferição, faltas ou atrasos registrados, ainda que justificados.

Art. 2º. Esta lei se aplica aos profissionais do quadro efetivo e aos contratados temporariamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

1